



## RESOLUÇÃO nº 32 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença para Diretor Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

O Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**, *ad referendum* do Conselho Seccional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo art. 120, parágrafo único do Regimento Interno da OAB/PA;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob o DATAGED nº 158852022-0;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 120, parágrafo único do Regimento Interno da OAB/PA;

**CONSIDERANDO** que trata-se de caso urgente o necessário licenciamento do Diretor Subseccional;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença de 60 (sessenta) dias ao Vice-presidente da Subseção de Ananindeua, **Michel Santos Batista** (OAB/PA nº 18.712);

**Art. 2º.** De acordo com o art. 120 do Regimento Interno da OAB Pará, a licença acima identificada poderá ter sua concessão renovada por igual período;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

*Eduardo Imbiriba de Castro*

**Eduardo Imbiriba de Castro**

Presidente da OAB-PA

---

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**  
Praça Barão do Rio Branco, 93 – CEP. 66.015-060 – Belém-PA.  
Fone: (91) 4006-8600 - [www.oabpa.org.br](http://www.oabpa.org.br)